

Publicada MG. 21.03.98  
Ver Par. 334/98  
Proc. 25903



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BIBLIOTECA DO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 420, de 06 de março de 1998

Institui a habilitação profissional plena de Guia de Turismo Regional, no nível do ensino médio, com validade regional e estabelece os mínimos de conteúdo e duração.

O Conselho Estadual de Educação, no uso da competência que lhe confere o artigo 206 da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 13 da Resolução CFE nº 02/72, de 27 de janeiro de 1972, e o Parecer CEE nº 334/98, aprovado em 06 de março de 1998,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluída no Catálogo de Habilitações que constitui o Anexo à Resolução CEE nº 362, de 02 de setembro de 1987, a habilitação profissional, no nível de ensino médio, de Guia de Turismo Regional, de nível técnico, com validade regional.

Art. 2º - A habilitação ora instituída, com duração de 2400 horas, terá os seguintes componentes curriculares mínimos profissionalizantes:

- 01 - Introdução ao Turismo
- 02 - Técnicas de Comunicação
- 03 - Técnicas de Recreação
- 04 - Relações Interpessoais no Trabalho
- 05 - Ética e Trabalho
- 06 - Etiqueta Profissional
- 07 - Primeiros Socorros
- 08 - Teoria e Prática Profissional
- 09 - Geografia Aplicada ao Turismo
- 10 - História Aplicada ao Turismo
- 11 - História da Arte Aplicada ao Turismo
- 12 - Manifestações de Cultura Popular
- 13 - Roteiro Turístico Regional:
  - . Roteiro de Belo Horizonte
  - . Roteiro dos Lagos
  - . Roteiro das Grutas
  - . Roteiro das Pedras Preciosas
  - . Roteiro das Cidades Históricas/Circuito do Ouro



## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

.2

. Roteiro das Estâncias Hidrominerais e Climáticas

Parágrafo único - É fixada em 1200 horas a carga horária destinada às matérias profissionalizantes, aí incluídas 300 horas mínimas para o estágio curricular.

Art. 3º - Para obtenção do diploma de Técnico, exigir-se-á a conclusão do ensino médio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de março de 1998

**ULYSSES DE OLIVEIRA PANISSET**

**Presidente**